

Constrangimentos na aplicação da Portaria **275-A-12 de 11 de setembro**

De acordo com a legislação em vigor (Portaria **275-A-12 de 11 de setembro**) impõe-se cumprir a Matriz Curricular proposta no Artigo 3º, com vista à construção e desenvolvimento de Currículos Específicos Individuais e Planos Individuais de Transição para a Vida Ativa.

No presente ano letivo, são acompanhados na Escola Secundária de Mem Martins, dois alunos no Ensino Secundário, abrangidos pelo Decreto - Lei 3/ 2008 de 7 de Janeiro, beneficiando da medida educativa, alínea e) *Currículo Específico Individual*.

A resposta educativa integrando as áreas curriculares consideradas fundamentais, exige um esforço de redimensionamento e mobilização de recursos humanos no sentido de se constituir a resposta adequada ao atendimento e acompanhamento destes alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente.

Neste sentido, venho solicitar uma atenção particular, para a necessidade de construção de um projeto, que envolva não só a educação especial, mas também docentes, empresas e Centros de Recursos para a Inclusão que possam acompanhar estes alunos nas áreas que não impliquem apoio especializado.

Embora estes apoios estejam previstos na supra citada legislação, na prática tal não se verifica.

A grande preocupação, prende-se não só com o presente, mas também, com a chegada de novos alunos com este enquadramento, a que a Educação Especial e a própria escola não vão conseguir dar respostas educativas eficazes neste isolamento. Existe uma necessidade urgente de estabelecimento regulamentado de parcerias por parte da tutela.

A docente de Educação Especial

(Isabel Correia)